



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.096/2016.
DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2.831/2013 de 25 de setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, Lei Municipal nº 2.945/2015 de 16 de junho de 2015, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis Mil e trezentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
		.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2026		01 Material de Consumo	4.000,00
(242) 3.3.90.30.00		01 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
(247) 3.3.90.39.00		05 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
(248) 3.3.90.39.00			
		.0013 ENSINO INFANTIL	
		MANUTENÇÃO DE CRECHES	
12.365.0013.2034		01 Material de Consumo	17.500,00
(321) 3.3.90.30.00		01 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
(325) 4.4.90.52.00			
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	56.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2028	FUNDEB ENSINO FUND (40%)	
(264) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	10.000,00
(267) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços Terceiros – P.Jurídica	30.000,00
12.361.0012.2065	FUNDEB EDUC. INFANTIL -40%	
(278) 3.3.90.39.00	05 Outros Serv. Terceiros – P.Jurídica	16.300,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	56.300,00

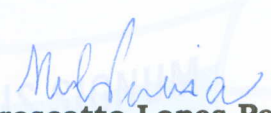
Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de abertura de Crédito de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2016.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de Outubro de 2016.


Luciana Guimarães Alves Casaca
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa